

**ESTADO DE MINAS GERAIS****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Coordenação da Unidade Cirúrgica - Centro de Material Esterelizado**

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
29/02/2024	HRJP/CME	0519033

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: ANDRÉA CARLA DE SOUZA ROSA E-mail: hrjp.cme@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 9516	DANIEL ORTIZ MIOTTO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Licitação(COTEP) para aquisição de 20 litros de Peróxido de Hidrogênio a 50%, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	1095030	01	GALÃO DE 20 LITROS	SOLUCAO ESTERILIZANTE - AGENTE ATIVO: DE PEROXIDO DE HIDROGENIO; CONCENTRACAO: MINIMA DE 50%; APLICACAO: EQUIPAMENTO DE ESTERILIZACAO A BAIXA TEMPERATURA; EMBALADO EM CASSETE OU FRASCO LACRADO QUE NAO PERMITA VAZAMENTO DO AGENTE ESTERILIZANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Solução de Peróxido de Hidrogênio a 50% para esterilização em Autoclave de PHB.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Embalado em cassete ou frasco lacrado que não permita o vazamento do agente esterilizante. Embalagem com dados de identificação, validade e número do lote. Deverá ter FISPQ, Registro na ANVISA e Análise laboratorial da qualidade e concentração do item.

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:****2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO que o Hospital João Penido é um hospital público regional da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, que operacionaliza o SUS (Sistema Único de Saúde), em seu nível macrorregional, realizando procedimentos de urgência/emergência gineco-obstétrica, pediátrica e cirúrgica, inserido no complexo de Hospitais Gerais da rede FHEMIG com atendimento de urgência e emergência na sua maternidade;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, têm por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde. Essa resolução se aplica aos serviços de saúde públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa;

CONSIDERANDO QUE a RDC nº 36 (segurança do paciente), RDC nº15 (Art. 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99 e 100) de março de 2012, que fala sobre insumos necessários para testar a eficácia do equipamento, bem como a do método de esterilização utilizado; RDC nº8 que dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido em Serviços de Saúde; NBR ISO 11138/ 2016 (que refere indicadores biológicos para processos de esterilização); NBR ISO 11140/2018 (que refere sobre indicadores químicos).

CONSIDERANDO que a esterilização é um processo que visa a destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar materiais e objetos utilizados na assistência. Sendo estes eliminados durante o processo de esterilização os vírus, bactérias e fungos.

CONSIDERANDO que o Hospital João Penido utiliza o Método de Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio em Autoclave, no Processamento de Produtos para Saúde, desde setembro de 2014, os quais são sensíveis a alta temperatura, como materiais respiratórios: ambús, circuitos respiratórios para ventilação mecânica, umidificadores de oxigênio e máscaras de oxigênio com reservatório.

CONSIDERANDO a RDC nº 15, de 15 de fevereiro de 2012 da ANVISA, que trata das Boas Práticas para o Processamento de Produtos Para Saúde, sessão VII, das embalagens para acondicionamento dos produtos para saúde e, sessão X, que trata do monitoramento e validação do Processo de Esterilização.

CONSIDERANDO que a descontinuidade deste método de esterilização impacta negativamente e diretamente na assistência dos usuários internados nesta Instituição e que necessitam de produtos os quais hoje processamos por esse método, como por exemplo materiais respiratórios já citados.

Diante do exposto, solicito a aquisição de 20 LITROS DE SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50% para continuidade da esterilização a baixa temperatura dos materiais termossensíveis utilizados na prestação da assistência aos pacientes dos setores de internação.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Essa modalidade de licitação (COTEP) será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento será feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e será realizada de maneira eletrônica (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando o Portal de compras MG).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os lotes: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. O produto licitado deverá ter **FISPQ, REGISTRO NA ANVISA E ANÁLISE LABORATORIAL DA QUALIDADE E CONCENTRAÇÃO DO ITEM.**

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade.

Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

LF - Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e ou Estadual.

FISPQ: FICHA INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O produto licitado deverá ter **FISPQ, REGISTRO NA ANVISA E ANÁLISE LABORATORIAL DA QUALIDADE E CONCENTRAÇÃO DO ITEM.**

6.1. Da amostra:

6.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

6.1.2.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Maria Freguglia da Silva, 1 - Bairro Grama, CEP: 36048001, Juiz de Fora, MG, A/C ALMOXARIFADO**, no horário de **07:30h às 16:30h**.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do

recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Regional João Penido não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. **Cronograma físico-financeiro:**

7.4.1. Não se aplica.

8. **DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. **DO CONTRATO:**

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

10. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23751, de 30/12/2020:

12. DAS GARANTIAS:

Garantia financeira da execução:

Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitado.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

- 14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

15.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

NOME COMPLETO: ANDRÉA CARLA DE SOUZA ROSA

MASP/MATRÍCULA: 10912129

Aprovação

NOME COMPLETO

MASP/MATRÍCULA



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Carla De Souza Rosa, Servidor(a) Público (a)**, em 12/03/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83033265** e o código CRC **52666307**.